



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 234 / 2022

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021, **torno público o Protocolo de Colaboração para Desenvolvimento do Modelo de Avaliação do Projeto Novos Tempos para Aprender**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o **Agrupamento de Escolas António Gedeão**, em 26 de setembro de 2022, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 8 de agosto de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 28 de setembro de 2022

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021)

Elsa Henriques

f
D

**Protocolo de Colaboração para Desenvolvimento do Modelo de Avaliação do Projeto Novos
Tempos para Aprender – Ano Letivo 2021/2022
Município de Almada – Agrupamento de Escolas / Escolas Não Agrupadas do Concelho de
Almada**

Entre:

O MUNICÍPIO DE ALMADA pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, com sede no Largo 5 de Outubro, Nº34, 2805-119 Cova da Piedade, ora em diante também designada como "Município", ou por Primeiro Outorgante e;

E

O Agrupamento de Escolas António Gedeão, adiante designado por "Segundo Outorgante", com sede na Alameda Guerra Junqueiro, nº11, Laranjeiro, 2814-503 Almada, no presente ato representado pelo Diretor José Manuel Vasques Godinho;

ALAMEDA GUERRA JUNQUEIRO, Nº11 LARANJEIRO | 2814-503 ALMADA | 212509540

Considerando que:

- O Projeto Novos Tempos para Aprender constitui uma aposta estratégica na inovação e alteração de práticas pedagógicas, que resulta do envolvimento dos 13 Agrupamentos de Escola e das 2 Escolas não Agrupadas do concelho de Almada;
- O conteúdo do Projeto contou com a aprovação de todos os Conselhos Pedagógicos e Conselhos Gerais das 15 Unidades Orgânicas do Concelho de Almada, tendo sido submetido à Secretaria de Estado da Educação em julho de 2019, aprovado em agosto de 2019 e apresentado, com os ajustamentos e o detalhe para o seu Plano de Execução, em outubro de 2019, aos Dirigentes e Técnicos da Direção Geral da Educação, Direção Geral Estabelecimentos Escolares, Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional e Inspeção Geral Educação e Ciência;
- O Decreto-lei n.º 54/2019 em conjunto com o Decreto-Lei n.º 55/2019, de 6 de julho, com base nos documentos de referência Aprendizagens Essenciais e Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, criam as condições de implementação de estratégias de desenvolvimento curricular específicas e diferenciadoras, capazes de responder aos diferentes ambientes educativos, abrangendo medidas de alteração de calendário, metodologias de ensino aprendizagem inovadoras e metodologias de

4. /

avaliação adaptadas aos novos processos definidos e autorizados pelo Ministério da Educação;

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo pretende definir as condições de apoio à monitorização da implementação do modelo de avaliação do projeto “Novos Tempos para Aprender”, a decorrer em todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do Município de Almada.

Cláusula 2ª

(Objetivos)

Com o presente protocolo pretende-se estabelecer uma parceria entre o Município de Almada e o Agrupamento de Escolas António Gedeão, de forma garantir a avaliação do projeto estratégico “Novos Tempos para Aprender”.

Cláusula 3ª

(Obrigações Gerais)

No âmbito das responsabilidades assumidas no presente protocolo e durante a sua vigência, as partes comprometem-se a realizar todas as diligências necessária à concretização do seu objeto.

Cláusula 4ª

(Obrigações específicas do Primeiro Outorgante)

Na qualidade de Primeiro Outorgante, o Município de Almada compromete-se a:

1. Atribuir apoio pecuniário ao Segundo Outorgante, no valor total de 18.450,00 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros) que corresponde ao valor total orçamentado para a avaliação do projeto Novos Tempos para Aprender até ao final do ano letivo 2021/2022 (1000,00€ + IVA por cada Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada), após a assinatura do presente protocolo, para encargos decorrentes da respetiva implementação;
2. Garantir a sua participação em reuniões de monitorização e/ou acompanhamento do projeto sempre que solicitada a sua presença pelo Segundo Outorgante;
3. Garantir meios técnicos e logísticos para a realização de reuniões de monitorização e acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Segundo Outorgante e mediante disponibilidade dos espaços adequados face à eventual programação ou reserva prévia;

f
S-

4. Fazer divulgação nos meios de comunicação próprios de informação relevante relativa ao projeto, em articulação com o Segundo Outorgante:

Cláusula 5ª

(Obrigações Específicas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se no âmbito dos objetivos definidos na cláusula 2ª a:

1. Dar continuidade à definição e aplicação da metodologia de monitorização e acompanhamento da execução do projeto Novos Tempos para Aprender;
2. Convocar o Primeiro Outorgante, sempre que considere necessário, para participar em reuniões de acompanhamento e monitorização do Projeto;
3. Entregar relatórios, parcial e final, da implementação do projeto relativamente ao ano letivo 2021/2022;
4. Cumprimentos das obrigações do RMAPA, nomeadamente a entregar os comprovativos de despesa relativos ao apoio financeiro atribuído e respetiva publicidade ao apoio municipal;
5. Cumprir e reunir as condições de elegibilidade fixadas pelo Município de Almada, nos documentos reguladores aprovados nesta matéria e em conformidade com a natureza jurídica

Cláusula 6ª

(Dever de Confidencialidade)

Os Outorgantes obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessão.

Cláusula 7ª

(Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo vigora para o ano letivo 2021/2022, considerando concluído após a entrega do relatório final.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes.
3. A denuncia deverá ser feita por carta registada com aviso de receção para todos os demais Outorgantes, com antecedência mínima de trinta dias de calendário da data em se pretenda que a denuncia ocorra.
4. Para o Primeiro Outorgante, a denuncia do presente Protocolo não implica a assunção de qualquer compromisso para além da data de vigência do mesmo.

Cláusula 8ª

(Rescisão com Justa Causa)

1. A todo o tempo, qualquer um dos Outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que houve violação ou incumprimentos do disposto no mesmo.
2. Para efeitos de rescisão com invocação de Justa Causa, deverá esta ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos invocados, o Outorgante não faltoso considerou causa da mesma.
3. Os Outorgantes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que deu azo à intenção de rescisão.

Cláusula 9ª

(Disposições Finais)

1. O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura.
2. Todas as comunicações e as notificações entre os Outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes do presente protocolo.
3. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente protocolo será validada se constar de documento escrito com expressa referencia ao mesmo, e carece da assinatura dos Outorgantes constituindo anexo ao presente Protocolo.
4. Nos casos omissos, aplica-se a legislação em vigor.

Feito em duplicado ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas com exceção da última que por todos deverá ser assinada.

Almada, 26 de Setembro de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O Município de Almada

O SEGUNDO OUTORGANTE



Diretor do Agrupamento de Escolas António Gedeão